

IX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2019)

A PROBLEMÁTICA DA RECEPÇÃO DAS SENTENÇAS DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS NO ORDENAMENTO PÁTRIO

Autor: Ana Luísa Rockenbach Vêscovi

Orientador: Luiz Fernando Calil de Freitas

Instituição: Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP

Linha 01: Tutelas a efetivação de direitos públicos incondicionados

O Direito Internacional dos Direitos Humanos tem a obrigação de garantir, de forma eficaz, os direitos listados nas normas internacionais que regulam a temática. Porém, atualmente, a problemática reside na aplicação prática, ou seja, garantir que os direitos humanos sejam protegidos de forma efetiva e eficaz. Por isso, a análise da temática da garantia e proteção dos direitos humanos, em caso de violação aos referidos direitos, é de suma importância, pois é através desta é demonstrada a legitimidade das normas internacionais de direitos humanos, bem como a responsabilidade internacional dos Estados violadores. Os sistemas regionais de proteção aos direitos humanos possuem um importante papel na proteção dos referidos direitos, pois através das sentenças proferidas por suas Cortes que é possível alcançar a proteção dos direitos humanos de forma positiva. Porém, mesmo com a atuação das Cortes Regionais, em especial a Corte Interamericana de Direitos Humanos, o direito internacional encontra limitações no que diz respeito a aplicação prática do instituto da responsabilização internacional dos Estados, bem como da eficácia das sentenças proferidas pelas referidas Cortes, no âmbito de proteção regional aos direitos humanos dentro dos Estados. Essa limitação existe, pois, dentro do Sistema Interamericano, não há meios positivados que obriguem determinado Estado a cumprir aquilo que foi determinado por uma sentença em sede de violação de direitos humanos. Portanto, dentro do âmbito do Sistema Interamericano de proteção aos direitos humanos, o que se observa é a inércia dos Estados americanos no que diz respeito ao cumprimento das sentenças condenatórias, pois ainda há conflito entre a atuação do Estado e as obrigações internacionais assumidas. Pretende-se então, analisar as sentenças proferidas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, para que se verifique a existência de dispositivos constitucionais e infra constitucionais no Estado brasileiro em relação à execução das sentenças internacionais que versem acerca dos direitos humanos. A presente pesquisa utilizará, como método geral, fundamentalmente, o raciocínio hipotético dedutivo aplicado sobre os conhecimentos obtidos através de extensa pesquisa bibliográfica correlata ao o tema da Responsabilidade Internacional dos Estados, Sistemas Regionais de proteção aos direitos humanos e tópicos adjacentes do Direito Internacional dos Direitos Humanos. Mesmo com o advento da Emenda Constitucional n. 45/04, o Estado brasileiro ainda se vê incapaz de incorporar em seu ordenamento jurídico as decisões da Corte Interamericana. Ademais, apesar de o Brasil ter adotado o sistema exequatur, e que tenha aceitado, de forma expressa, a competência contenciosa da Corte Interamericana, as sentenças que deveriam possuir eficácia imediata e vinculante, acabam por perder essa característica, podendo-se afirmar que não são em nenhuma

maneira auto executáveis. Considerando o exposto, pode-se observar que o Estado brasileiro não possui uma sistemática para a execução das sentenças proferidas pelo Tribunal Internacional, dessa forma, pode-se acarretar na responsabilização do Estado por omissão, no sentido que não criou mecanismos jurídicos capazes de permitir a execução da tutela internacional dentro do ordenamento pátrio, conforme estabelecido no artigo 68.2 da Convenção Americana de Direitos Humanos.

Palavras-chave: Sistema Interamericano de proteção aos Direitos Humanos. Sentença. Competência Contenciosa. Responsabilidade Internacional dos Estados.